

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I

CLÁUSULAS GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o **“Fornecimento Contínuo de Tubagens e Acessórios (Redes de Água, Saneamento e Pluviais) para Stock do Armazém Municipal”**.

2 - O presente procedimento de contratação pública inclui, nos termos do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante designado por CCP), os seguintes lotes:

Lote 1 - Tubagem para Redes de Água e Tubagem para Redes de Saneamento e Pluviais

Lote 2 - Acessórios para Redes de Água

Lote 3 - Válvulas para Redes de Abastecimento de Água

Lote 4 - Acessórios em Ferro Fundido

Lote 5 - Tampas em Ferro Fundido

3 - Os concorrentes podem concorrer individualmente a cada lote, ou a todos os lotes constantes no número anterior.

4 – Poderá ser solicitado ao adjudicatário a indicação de preços unitários, que não façam parte integrante da listagem (bens) constante nos anexos A, B, C, D e E, na seguinte situação:

a) – Aquisição de bens cuja tipologia não esteja prevista naqueles anexos.

5 – Nos casos previstos no número anterior, não poderá, em caso algum, verificar-se o aumento do valor global da adjudicação (preço contratual), sendo da responsabilidade da DFP/ACP verificar previamente a compensação dos valores a faturar.

Cláusula 2.ª

Prazo Contratual

O fornecimento dos bens a entregar no âmbito do contrato terá início a contar da data de assinatura do contrato, e mantém-se em vigor durante **365 dias, ou até atingir o preço contratual máximo**, consoante o que ocorrer em primeiro lugar, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 3.ª

Preço Base

1. O preço base global do procedimento, e para efeitos decorrentes do disposto no artigo 47.º do CCP, de acordo com as condições previstas no caderno de encargos, que a entidade adjudicante/contraente se dispõe a pagar é de 109.250,00€ (cento e nove mil duzentos e cinquenta euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde ao prazo contratual, sendo que o limite máximo a pagar por cada lote é:

Quadro I – Preço base por lote:

Lote	Preço base
Lote 1	29.000,00€
Lote 2	27.000,00€
Lote 3	25.000,00€
Lote 4	21.000,00€
Lote 5	7.250,00€

2. **Nenhuma proposta apresentada por lote, deverá ser superior ao preço base por lote**, sendo excluída se superior, por violação do preço base por lote, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do CCP.

3. O adjudicatário fica obrigado a garantir e manter as suas condições propostas, nomeadamente, os preços, prazos, condições de pagamento e demais condições apresentadas para a prestação de serviços, objeto do procedimento, até ao final do contrato.

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o concorrente a obrigação do fornecimento dos artigos identificados na sua proposta.

Cláusula 5.ª

Conformidade e Operacionalidade dos bens

1. O adjudicatário obriga-se a entregar ao Município de Lamego os bens objeto do contrato, com as características, requisitos e especificações técnicas previstas, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

4. O adjudicatário é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 6.ª

Local entrega dos bens objeto do contrato

1 - Os bens objeto do contrato serão entregues e descarregados no armazém municipal, ou em outro local do concelho de Lamego, de acordo com as indicações dos serviços municipais, no horário das 9:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

2 - O adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos (em língua portuguesa), que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.

Cláusula 7.ª

Prazo de Entrega dos Bens

1 - A entrega de cada fornecimento far-se-á em função das necessidades do município, devendo, cada quantidade pedida, ser entregue no prazo máximo de 7 dias úteis, após envio por e-mail/fax ou qualquer outro meio, da respetiva requisição/pedido de fornecimento (PFO) da entidade adjudicante.

2 - A entrega do material deverá ser acompanhada de guia de remessa, guia de transporte ou da respetiva fatura, a ser entregue ao responsável do armazém.

Cláusula 8.ª

Seguros

1 - É da responsabilidade do fornecedor a cobertura, através de seguro, de todos os riscos inerentes ao presente fornecimento, designadamente a cobertura do risco de transporte.

2 - A Câmara Municipal de Lamego pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos, no número anterior, devendo o fornecedor fornecê-la no prazo de 48 horas.

Cláusula 9.ª

Patentes, Licenças e Marcas Registadas

1 - São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

2 - Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 10.ª

Garantia Técnica

1 - O adjudicatário garantirá, a boa qualidade dos bens fornecidos sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, sob pena do exposto no número seguinte.

2 - Em caso de anomalia detetada no objeto de fornecimento, nomeadamente por razões de qualidade, a entidade adjudicante pode:

- a) Exigir a substituição dos bens, num prazo de 5 dias úteis, por outro igual ou de qualidade superior, ao mesmo preço da proposta;
- b) Aceitar e utilizar esses bens fornecidos mediante o pagamento de um preço reduzido a acordar entre as partes;
- c) Rescindir parcialmente o contrato sem quaisquer ónus ou encargos da sua responsabilidade.

3 - Caso o adjudicatário não tenha efetuado, em devido tempo, a substituição dos produtos, conforme a alínea a) do número anterior, pode a entidade adjudicante providenciar pela aquisição de artigos idênticos junto de outro fornecedor.

4 - Em caso de rutura de stock por parte do adjudicatário, por período superior ao prazo indicado na cláusula 7.ª, a entidade adjudicante poderá, em caso de necessidade urgência dos serviços municipais, adquirir a outro fornecedor os produtos em falta, abatendo-se ao contrato do adjudicatário, o montante adquirido a esse outro fornecedor.

5 - São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.

Cláusula 11.ª

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, instalação, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 12.ª

Condições de pagamento

1. As condições de pagamento dos encargos do fornecimento objeto do contrato, deverá respeitar os requisitos do artigo 299.º do CCP e da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.
2. A fatura deverá identificar sempre o tipo e o número de documento que serviu de suporte à adjudicação (Número do Compromisso).
3. O fornecedor deve proceder à emissão das faturas em formato eletrónico (EDI), se tal lhe for aplicável, decorrente da aplicação e cumprimento da legislação em vigor para a implementação da faturação eletrónica nos contratos públicos (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei, n.º 123/2018, de 28 de dezembro, atualizado com o estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 14-A/2020 de 7 de Abril e com o despacho nº 437/2020-XXII, do Sr. Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais de 09 de novembro), ou outra que venha a estar em vigor no decorrer do contrato.
4. O Município de Lamego poderá receber as faturas dos seus fornecedores através de Intercâmbio Eletrónico de Dados, tendo selecionado a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda., para o fornecimento da solução de tratamento de faturas eletrónicas.
5. A YET disponibilizará toda a informação técnica necessária para o envio de faturas eletrónicas e recomendar a melhor opção para cada uma das realidades de fornecimento, para a implementação do Intercâmbio Eletrónico de Dados com o MLMG
6. Para mais informações, no sentido de facilitar a adesão dos fornecedores ao envio eletrónico das suas faturas, deverá o fornecedor consultar a informação disponível em: YET | Faturação Eletrónica para o seu negócio (yetspace.com), ou sales@yetspace.com.
7. A qualquer momento o contraente público pode modificar o plano de pagamentos, após acordo prévio com o adjudicatário do bem.

8. Em caso de discordância por parte do Município de Lamego, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários, ou proceder à emissão de nova fatura.

9. Para efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida, com a entrega dos bens, objeto do deste contrato, desde que aceites pela entidade adjudicante.

Cláusula 13.^a

Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento,.

2 - Considera-se incumprimento no prazo de entrega se superior a dez dias úteis.

3 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma sanção pecuniária de valor correspondente a metade do valor do contrato, se outra mais elevada não se apurar.

4 - Ao valor da sanção pecuniária prevista no número anterior, são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.

5 - Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.

6 - A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as sanções pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

7 - As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelos danos decorrentes da mora no cumprimento, cumprimento defeituoso e incumprimento definitivo.

Cláusula 14.^a

Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 15.ª

Sigilo

1 – O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Lamego, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

4 - O adjudicatário deverá guardar sigilo quanto a informações que possa obter no âmbito da execução do presente contrato, por qualquer causa, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 16.^a

Documentos de habilitação

1 - O órgão competente para a decisão de contratar pode, a qualquer momento, exigir ao adjudicatário, a apresentação de qualquer dos documentos de habilitação, previstos no artigo 81.º do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redacção atual, de acordo com a natureza do fornecimento a contratar.

2 - Aquando da comunicação da adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias úteis:

2.1 - Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do presente Programa de Concurso;

2.2 - Endereço(s) eletrónico(s) para efeitos de comunicações e notificações, nos termos da cláusula 19.^a do caderno de encargos.

2.3 - Indicação do modo de assinatura do contrato, se na plataforma eletrónica, ou se por correio electrónico (indicar endereço eletrónico);

2.4 - Declaração no qual designa um Gestor de Contrato do adjudicatário responsável que fará a ligação com o Gestor do Contrato nomeado pelo Município de Lamego, no que concerne a todas as questões relevante para a boa execução do contrato.

2.5 - Certidão comprovativa, de que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos, emitida pela Repartição de Finanças da área da sede da firma;

2.6 - Certidão comprovativa, de se encontrar regularizada a situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa, passada pelo serviço distrital do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P.;

2.7 - Documento comprovativo de que a pessoa singular, ou no caso de se tratar de pessoa coletiva e os titulares dos órgãos sociais de administração, direção, ou gerência das mesmas, que se encontrem em efetividade de funções, não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e

h) do n.º 1 do artigo 55.º (certificado de registo criminal ou, na sua falta, de documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeitos).

2.8 - Declaração na qual o concorrente indique nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas, com poderes para outorgarem no contrato- fotocópia simples;

2.9 - Fotocópia(s) do(s) bilhete(s) de identidade e de contribuinte, ou cartão do cidadão da(s) Pessoa(s) com poder(es) para outorgarem no contrato.

3. -Tratando-se de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário, deve também apresentar o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

4. Os documentos devem ser assinados pelo adjudicatário, com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios, ou dos seus representantes legais, sendo efetuada através plataforma de contratação pública identificada no artigo 1.º, obedecendo aos termos previstos na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

5. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

6. Quando pela sua natureza, ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada da plataforma eletrónica em www.anogov.com.

7. O órgão competente para a decisão de contratar pode exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos, cuja reprodução tenha sido apresentada em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo, ou a autenticidade destes.

8. **O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado**, por uma única vez, **por solicitação do adjudicatário**, formulada ao órgão competente para a decisão de contratar (Presidente da Câmara), **por um período não superior a 5 (cinco) dias**.

9. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, é concedido um prazo de 5 dias para supressão dessas irregularidades.

10.O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP (situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º) se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, devendo apresentar declaração com a informação de se encontrar registado.

11.Em tudo quanto for omissa no presente número, observar-se-á o disposto na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

Cláusula 17.^a

Resolução por parte da Entidade Adjudicante

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato (total ou parcialmente), a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

Cláusula 18.^a

Resolução por do adjudicatário

O adjudicatário pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332.º do CCP.

Cláusula 19.^a

Comunicações e Notificações

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, através de correio eletrónico, para os respetivos endereços eletrónicos, identificados no contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 20.^a

Gestor do Contrato

1- Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o Município de Lamego designará um gestor do contrato, que terá por função o acompanhamento permanente da execução do contrato.

2- Nos termos da cláusula 19.^a, qualquer notificação e comunicação, deve ser dirigida para o correio eletrónico do gestor do contrato.

Cláusula 21.^a

Consulta Preliminar

1. Nos termos do artigo 35.º-A do CCP, foi realizada uma consulta preliminar ao mercado a fim de obter informações referentes ao preço base.

2. As informações obtidas tiveram em conta as características técnicas constantes deste caderno de encargos e foi com base nestas especificações que se obteve o preço base estabelecido na cláusula 3.^a.

3. A consulta preliminar ao mercado foi realizada às empresas Gavedra, Amadeu Jesus Duarte, Águasistemas, Humberto Poças, Mendes e Irmãos e Momel, via correio electrónico.

Cláusula 22.ª

Contagem dos prazos contrato

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, segundo o n.º 1 do artigo 471.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 23.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 24.ª

Prevalência

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos e respetivos anexos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do aludido diploma legal.

Cláusula 25.ª

Casos omissos

Os casos omissos resultantes deste caderno de encargos, serão resolvidos pela entidade competente para autorizar a despesa, ou de acordo com o regulado na legislação portuguesa.

Cláusula 26.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos e pela demais legislação e regulamentação aplicável.



Presidente
Francisco Manuel Lopes
07-03-2024

Anexos:

- Anexo A – Mapa de Quantidades – Lote 1
- Anexo B – Mapa de Quantidades – Lote 2
- Anexo C – Mapa de Quantidades – Lote 3
- Anexo D – Mapa de Quantidades – Lote 4
- Anexo E – Mapa de Quantidades – Lote 5

ANEXO A - MAPA DE QUANTIDADES - LOTE 1

Código Armazém	ARTIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA E REFERÊNCIA PROPOSTOS (Caso apresente catálogo, indicar pág. onde consta o artigo em questão)
	A.	TUBAGEM PARA REDES DE ÁGUA					
050101	1.	Tubagem Polietileno de Alta Densidade PN10, com os diâmetros:				- €	
050101001	1.1	25 mm	mt	2000		- €	
050101002	1.2	32 mm	mt	200		- €	
050101003	1.3	40 mm	mt	500		- €	
050101004	1.4	50 mm	mt	500		- €	
050101005	1.5	63 mm	mt	100		- €	
						- €	
050102	2.	Tubagem Polietileno de Alta Densidade PN16, com os diâmetros:				- €	
050102001	2.1	40 mm	mt	300		- €	
050102002	2.2	50 mm	mt	300		- €	
050102003	2.3	63 mm	mt	300		- €	
						- €	
050103	3.	Tubagem de PVC 1,0 MPa, Liso para ligação por roscagem, com os diâmetros:				- €	
050103001	3.1	1/2"	mt	90		- €	
050103002	3.2	3/4"	mt	804		- €	
050103003	3.3	1"	mt	200		- €	
050103004	3.4	1 1/4"	mt	36		- €	
050103005	3.5	1 1/2"	mt	120		- €	
050103006	3.6	2"	mt	120		- €	
050103007	3.7	2 1/2"	mt	60		- €	
050103008	3.8	3"	mt	48		- €	
						- €	
	4.	Tubagem de PVC rígido, 1,0 MPa, com Sistema de Ligação "J", com os diâmetros:				- €	
050104001	4.1	63 mm	mt	480		- €	
050104002	4.2	75 mm	mt	36		- €	
050104003	4.3	90 mm	mt	420		- €	
050104004	4.4	110 mm	mt	24		- €	
050104005	4.5	125 mm	mt	12		- €	
050104006	4.6	140 mm	mt	6		- €	
050104007	4.7	160 mm	mt	24		- €	
050104008	4.8	200 mm	mt	24		- €	
						- €	
050105	5.	Tubagem de PVC rígido, 1,6 MPa, com Sistema de Ligação "J", com os diâmetros:				- €	
050105001	5.1	63 mm	mt	240		- €	
050105002	5.2	75 mm	mt	12		- €	
050105003	5.3	90 mm	mt	36		- €	
050105004	5.4	110 mm	mt	6		- €	
050105005	5.5	125 mm	mt	6		- €	
						- €	
050106	6.	Curva de PVC rígido 1,0 MPa, com Sistema de Ligação "J", a 90º, com os diâmetros:				- €	
050106003	6.3	90 mm	un	2		- €	
050106004	6.4	110 mm	un	5		- €	
						- €	
050107	7.	Curva de PVC rígido 1,0 MPa, com Sistema de Ligação "J", a 45º, com os diâmetros:				- €	
050107001	7.1	63 mm	un	8		- €	
050107003	7.3	90 mm	un	6		- €	
050107004	7.4	110 mm	un	5		- €	
						- €	
050108	8.	Curva de PVC rígido 1,0 MPa, com Sistema de Ligação "J", a 22º 30' com os diâmetros:				- €	
050108001	8.1	63 mm	un	6		- €	
050108002	8.2	75 mm	un	4		- €	
050108003	8.3	90 mm	un	4		- €	
						- €	
050109	9.	Curva de PVC rígido 1,0 MPa, com Sistema de Ligação "J", a 11º 15' com os diâmetros:				- €	
050109001	9.1	63 mm	un	5		- €	
050109003	9.3	90 mm	un	5		- €	
						- €	
050111	10.	Tubagem Polietileno de baixa densidade PN4, com os diâmetros:				- €	
050111001	10.1	40 mm	un	200		- €	
	B.	TUBAGEM PARA REDES DE SANEAMENTO E PLUVIAIS					
060101	1.	Tubagem de PVC rígido, sistema de ligação DIN PN 0,40 MPA "FERSIL", ou equivalente, EN 1401 nos diâmetros:				- €	
060101001	1.1	32 mm	mt	30		- €	
060101002	1.2	40 mm	mt	60		- €	
060101003	1.3	50 mm	mt	12		- €	
060101004	1.4	63 mm	mt	12		- €	
060101005	1.5	75 mm	mt	60		- €	
060101006	1.6	90 mm	mt	60		- €	
060101007	1.7	110 mm	mt	180		- €	
060101008	1.8	125 mm	mt	402		- €	
060101009	1.9	140 mm	mt	24		- €	
060101010	1.10	160 mm	mt	24		- €	
060101011	1.11	200 mm	mt	402		- €	
						- €	
060203	2.	Tubagem de PVC Corrugado SN8 rígido, EN 13476: "Fersil", ou equivalente, com os diâmetros:				- €	
060203001	2.1	200 mm	mt	130		- €	
060203002	2.2	315 mm	mt	124		- €	
060203004	2.3	400 mm	mt	50		- €	
						- €	

ANEXO A - MAPA DE QUANTIDADES - LOTE 1

Código Armazém	ARTIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA E REFERÊNCIA PROPOSTOS (Caso apresente catálogo, indicar pág. onde consta o artigo em questão)
060301	3.	Acessórios Foquilha de PVC rígido, DIN PN 0,40 Mpa com os diâmetros:				- €	
060301002	3.2	40 mm	un	4		- €	
060301006	3.6	90 mm	un	10		- €	
060301007	3.7	110 mm	un	5		- €	
060301008	3.8	125 mm	un	5		- €	
060301011	3.11	200 mm	un	6		- €	
060302	4.	Forquilha redução 45º				- €	
060302001	4.1	75 - 50 mm	un	2		- €	
060302002	4.2	110 - 50 mm	un	2		- €	
060302004	4.4	125 - 90 mm	un	6		- €	
060302006	4.6	200 - 125 mm	un	10		- €	
060302007	4.7	200 - 160 mm	un	2		- €	
060303	5.	Aumentos				- €	
060303001	5.1	32 - 40 mm	un	10		- €	
060303002	5.2	40 - 50 mm	un	15		- €	
060303005	5.5	50 - 90 mm	un	10		- €	
060303006	5.6	75 - 90 mm	un	3		- €	
060303007	5.7	75 - 110 mm	un	3		- €	
060303008	5.8	90 - 110 mm	un	6		- €	
060303009	5.9	110 - 125 mm	un	4		- €	
060303010	5.10	125 - 90 mm	un	4		- €	
060303010	5.11	160 - 125 mm	un	6		- €	
060304	6.	Curva 90º				- €	
060304001	6.1	32 mm	un	10		- €	
060304002	6.2	40 - 32 mm	un	5		- €	
060304003	6.3	40 mm	un	5		- €	
060304004	6.4	50 mm	un	10		- €	
060304005	6.5	63mm	un	3		- €	
060304006	6.6	75 mm	un	5		- €	
060304007	6.7	90 mm	un	5		- €	
060304008	6.8	110 mm	un	6		- €	
060304009	6.9	125 mm	un	5		- €	
060304012	6.12	200 mm	un	5		- €	
060305	7.	Curva 45º				- €	
060305002	7.2	40 mm	un	20		- €	
060305003	7.3	50 mm	un	20		- €	
060305004	7.4	63 mm	un	10		- €	
060305005	7.5	75 mm	un	5		- €	
060305006	7.6	90 mm	un	15		- €	
060305007	7.7	110 mm	un	30		- €	
060305008	7.8	125 mm	un	60		- €	
060305010	7.10	160 mm	un	2		- €	
060305011	7.11	200 mm	un	10		- €	
060306	8.	Tês PVC 0,4 Mpa				- €	
060306002	8.2	40 mm	un	10		- €	
060306004	8.4	63 mm	un	4		- €	
060306006	8.6	90 mm	un	4		- €	
060306007	8.7	110 mm	un	4		- €	
060306009	8.9	140 mm	un	4		- €	

Preço Total s/IVA - €

IVA (23%) - €

Preço Total c/IVA - €

ANEXO B - MAPA DE QUANTIDADES - LOTE 2

Código Armazém	ARTIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES TOTAIS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA E REFERÊNCIA PROPOSTOS (Caso apresente catálogo, indicar pág. onde consta o artigo em questão)
	A.	ACESSÓRIOS PARA REDES DE ÁGUA					
050201	1.	Curva Fêmea a 90º, Acessório Roscado em Metal, tipo "SS" ou "MR" ou equivalente, nos diâmetros:				- €	
		1/2"	UN	5		- €	
050201004	1.4	1 1/4"	UN	15		- €	
050201005	1.5	1 1/2"	UN	15		- €	
050201006	1.6	2"	UN	10		- €	
050201007	1.7	2 1/2"	UN	10		- €	
						- €	
050202	2.	Curva M/F a 90º, Acessório Roscado em Metal, tipo "SS" ou "MR" ou equivalente, nos diâmetros:				- €	
050202002	2.1	3/4"	UN	5		- €	
050202004	2.3	1 1/4"	UN	10		- €	
050202005	2.3	1 1/2"	UN	15		- €	
050202006	2.4	2"	UN	10		- €	
050202007	2.3	2 1/2"	UN	10		- €	
						- €	
050203	3.	União Simples, Acessório Roscado em Metal, tipo "SS" ou "MR" ou equivalente, nos diâmetros:				- €	
050203002	3.2	3/4"	UN	200		- €	
050203003	3.3	1"	UN	10		- €	
050203004	3.4	1 1/4"	UN	10		- €	
050203005	3.5	1 1/2"	UN	20		- €	
050203006	3.6	2"	UN	15		- €	
050203008	3.4	3"	UN	5		- €	
						- €	
050204	4.	União M/F, Acessório Roscado em Metal, tipo "SS" ou "MR" ou equivalente, nos diâmetros:				- €	
050204001	4.1	1/2"	UN	40		- €	
050204002	4.2	3/4"	UN	200		- €	
050204003	4.3	1"	UN	20		- €	
050204004	4.4	1 1/4"	UN	15		- €	
050204005	4.5	1 1/2"	UN	40		- €	
050204006	4.6	2"	UN	4		- €	
						- €	
050205	5.	Joelho Simples a 90º, Acessório Roscado em Metal, tipo "SS" ou "MR" ou equivalente, nos diâmetros:				- €	
050205001	5.1	1/2"	UN	20		- €	
050205002	5.2	3/4"	UN	500		- €	
050205003	5.3	1"	UN	20		- €	
050205004	5.4	1 1/4"	UN	20		- €	
050205005	5.5	1 1/2"	UN	15		- €	
050205006	5.6	2"	UN	20		- €	
						- €	
050206	6.	Joelho M/F, simples a 90º, Acessório Roscado em Metal, tipo "SS" ou "MR" ou equivalente, nos diâmetros:				- €	
050206001	6.1	1/2"	UN	10		- €	
050206002	6.2	3/4"	UN	550		- €	
050206003	6.3	1"	UN	30		- €	
050206004	6.4	1 1/4"	UN	40		- €	
050206005	6.5	1 1/2"	UN	50		- €	
050206006	6.6	2"	UN	10		- €	
						- €	
050207	7.	Tês simples a 90º, Acessório Roscado em Metal, tipo "SS" ou "MR" ou equivalente, nos diâmetros:				- €	
050207001	7.1	1/2"	UN	30		- €	
050207002	7.2	3/4"	UN	80		- €	
050207003	7.3	1"	UN	10		- €	
050207004	7.4	1 1/4"	UN	10		- €	
050207005	7.5	1 1/2"	UN	15		- €	
050207006	7.6	2"	UN	8		- €	
050207007	7.7	2 1/2"	UN	5		- €	
						- €	
050208	8.	Casquilho Duplo, Acessório Roscado em Metal, tipo "SS" ou "MR" ou equivalente, nos diâmetros:				- €	
050208001	8.1	1/2"	UN	150		- €	
050208002	8.2	3/4"	UN	300		- €	
050208003	8.3	1"	UN	30		- €	
050208004	8.4	1 1/4"	UN	40		- €	
050208005	8.5	1 1/2"	UN	60		- €	
050208006	8.6	2"	UN	30		- €	
050208007	8.7	2 1/2"	UN	10		- €	
						- €	
050209	9.	Junção S/Cônica, Acessório Roscado em Metal, tipo "SS" ou "MR" ou equivalente, nos diâmetros:	UN			- €	
050209001	9.1	1/2"	UN	6		- €	
050209002	9.2	3/4"	UN	200		- €	
050209003	9.3	1"	UN	10		- €	
050209004	9.4	1 1/4"	UN	20		- €	
050209005	9.5	1 1/2"	UN	20		- €	

ANEXO B - MAPA DE QUANTIDADES - LOTE 2

Código Armazém	ARTIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES TOTAIS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA E REFERÊNCIA PROPOSTOS (Caso apresente catálogo, indicar pág. onde consta o artigo em questão)
050209006	9.6	2"	UN	10		- €	
050210	10.	Junção S/Cônica M/F, Acessório Roscado em Metal, tipo "SS" ou "MR" ou equivalente, nos diâmetros:				- €	
050210002	10.1	3/4"	UN	30		- €	
050210005	10.4	1 1/2"	UN	10		- €	
050210006	10.5	2"	UN	6		- €	
050211	11.	Tampão Macho (Taco), Acessório Roscado em Metal, tipo "SS" ou "MR" ou equivalente, nos diâmetros:				- €	
050211002	11.2	3/4"	UN	80		- €	
050211003	11.3	1"	UN	40		- €	
050211004	11.4	1 1/4"	UN	10		- €	
050211005	11.5	1 1/2"	UN	8		- €	
050211006	11.6	2"	UN	8		- €	
050212	12.	Tampão Fêmea, Acessório Roscado em Metal, tipo "SS" ou "MR" ou equivalente, nos diâmetros:				- €	
050212001	12.1	1/2"	UN	5		- €	
050212002	12.2	3/4"	UN	6		- €	
050213	13.	Joelho de Redução, Acessório Roscado em Metal, tipo "SS" ou "MR" ou equivalente, nos diâmetros:				- €	
050213001	13.1	3/4" X 1/2"	UN	60		- €	
050213003	13.3	1" X 3/4"	UN	6		- €	
050213013	13.13	2" X 1"	UN	2		- €	
050214	14.	Tês de Redução, Acessório Roscado em Metal, tipo "SS" ou "MR" ou equivalente, nos diâmetros:				- €	
050214003	14.3	1" X 3/4"	UN	15		- €	
050214005	14.5	1 1/4" x 3/4"	UN	8		- €	
050214008	14.8	1 1/2 " x 1"	UN	5		- €	
050214012	14.12	2 " x 1 1/4"	UN	5		- €	
050214014	14.14	2 " x 1"	UN	5		- €	
050215	15.	União de redução, Acessório Roscado em Metal, tipo "SS" ou "MR" ou equivalente, nos diâmetros:				- €	
050215001	15.1	3/4" X 1/2"	UN	40		- €	
050215013	15.13	2" X 1 1/2"	UN	5		- €	
050216	16.	Casquilho de Redução, Acessório Roscado em Metal, tipo "SS" ou "MR" ou equivalente, nos diâmetros:				- €	
050216001	16.1	1/4" x 1/2"	UN	4		- €	
050216002	16.2	3/4" x 1/2"	UN	600		- €	
050216003	16.3	1" x 1/2"	UN	20		- €	
050216004	16.4	1" x 3/4"	UN	120		- €	
050216005	16.5	1 1/4" x 3/4"	UN	10		- €	
050216006	16.6	1 1/4" X 1"	UN	10		- €	
050216007	16.7	1 1/2" X 3/4"	UN	5		- €	
050216008	16.8	1 1/2 " x 1"	UN	10		- €	
050216011	16.11	2" x 1"	UN	10		- €	
050216013	16.13	2 x 1 1/2"	UN	15		- €	
050216016	16.16	3" x 2"	UN	5		- €	
050217	17.	Casquilho Duplo de Redução, Acessório Roscado em Metal, tipo "SS" ou "MR" ou equivalente, nos diâmetros:				- €	
050217001	17.1	3/4" X 1/2"	UN	80		- €	
050217006	17.6	1 1/2" X 1 1/4"	UN	10		- €	
050217008	17.8	2" X 1 1/2"	UN	15		- €	
050219	18.	Braçadeiras Plimat com reformo Plimat, tipo plimat ou equivalente, Material do Corpo: Polipropileno, Material de vedação: NBR, nos diâmetros:				- €	
050219004	18.1	1 1/4" X 3/4"	UN	10		- €	
050219005	18.2	1 1/4" X 1"	UN	5		- €	
050219008	18.3	1 1/2" X 1"	UN	5		- €	
050219009	18.4	63 X 3/4"	UN	20		- €	
050219010	18.5	63 X 1"	UN	60		- €	
050219014	18.6	75 X 1"	UN	10		- €	
050219018	18.7	90 X 1"	UN	20		- €	
050219024	18.8	125 X 1"	UN	2		- €	
050219026	18.9	200 X 1 1/2"	UN	2		- €	
050219027	18.10	200 X 2"	UN	2		- €	
050219030	18.11	3/4" X 1/2"	UN	5		- €	
050220	19.	Válvula Macho Esférico latão extremidades roscadas F/F c/ quadra para selar				- €	
050220001	19.1	1/2"	UN	30		- €	
050220002	19.2	3/4"	UN	300		- €	

ANEXO B - MAPA DE QUANTIDADES - LOTE 2

Código Armazém	ARTIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES TOTAIS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA E REFERÊNCIA PROPOSTOS (Caso apresente catálogo, indicar pág. onde consta o artigo em questão)
050220003	19.3	1"	UN	10		- €	
050220005	19.4	1 1/2"	UN	15		- €	
050220006	19.5	2"	UN	5		- €	
						- €	
050221	20.	Válvula Macho Esférica em Latão c/extremos roscados F/F Manipulo Comprido / Passagem Total, tipo "TIEMME" ou equivalente:				- €	
050221001	20.1	1/2"	UN	80		- €	
050221002	20.2	3/4"	UN	300		- €	
050221003	20.3	1"	UN	10		- €	
050221004	20.4	1 1/4"	UN	2		- €	
050221005	20.5	1 1/2"	UN	15		- €	
050221006	20.6	2"	UN	10		- €	
050221008	20.7	3"	UN	10		- €	
						- €	
050223	21.	Torneira Serviço c/junção manipulo comprido:				- €	
050223001	21.1	1/2"	UN	40		- €	
050223002	21.2	3/4"	UN	20		- €	
						- €	
		Acessórios de Pressão de importação (Material do corpo: Polipropileno; Material da porca: Polipropileno; Material do anel: Poliacetal) tipo "Jimten" ou equivalente: (050224 a 050234)				- €	
050224	22.	União Mista rosca macho (J - 61)				- €	
050224004	22.1	25 - 3/4"	UN	80		- €	
050224007	22.2	32 - 1"	UN	30		- €	
050224010	22.3	40 - 1 1/4"	UN	10		- €	
050224011	22.4	50 - 1 1/2"	UN	10		- €	
						- €	
050225	23.	União Mista rosca Fêmea (J - 62) c/reforço metálico:				- €	
050225004	23.1	25 - 3/4"	UN	30		- €	
050225006	23.2	25 - 1"	UN	5		- €	
050225007	23.3	32 - 1"	UN	20		- €	
050225011	23.4	50 - 1 1/2"	UN	6		- €	
						- €	
050226	24.	União Recta (J - 63)				- €	
050226002	24.1	25	UN	80		- €	
050226003	24.2	32	UN	80		- €	
050226004	24.3	40	UN	40		- €	
050226005	24.4	50	UN	20		- €	
050226006	24.5	63	UN	10		- €	
						- €	
050227	25.	União de redução (J - 68) 32 - 25				- €	
050227002	25.1	32 - 25	UN	6		- €	
050227003	25.2	40 - 32	UN	5		- €	
						- €	
050228	26.	União curva rosca Macho (J - 69)				- €	
050228003	26.1	25 - 3/4"	UN	20		- €	
050228005	26.2	40 - 1 1/4"	UN	6		- €	
						- €	
050229	27.	União curva 90º rosca fêmea (J - 71)				- €	
050229002	27.1	25 - 1/2"	UN	10		- €	
050229003	27.2	25 - 3/4"	UN	20		- €	
050229004	27.3	32 - 1"	UN	6		- €	
050229005	27.4	40 - 1 1/4"	UN	6		- €	
050229006	27.5	50 - 1 1/2"	UN	5		- €	
						- €	
050230	28.	União curva 90º (J - 64)				- €	
050230001	28.1	25	UN	20		- €	
050230002	28.2	32	UN	8		- €	
050230003	28.3	40	UN	10		- €	
050230004	28.4	50	UN	5		- €	
						- €	
050231	29.	Derivação de Tê rosca fêmea (J - 65)				- €	
050231003	29.1	25 - 3/4"	UN	10		- €	
050231004	29.2	32 - 1"	UN	5		- €	
050231005	29.3	40 - 1 1/4"	UN	5		- €	
						- €	
050232	30.	Tês bocas Iguais (J - 73)				- €	
050232002	30.1	25	UN	25		- €	
050232003	30.2	32	UN	15		- €	
050232004	30.3	40	UN	10		- €	
						- €	
050234	31.	Tampão final (J - 78):				- €	
050234002	31.1	25	UN	5		- €	
050234003	31.2	32	UN	15		- €	
						- €	
050235	32.	Massa vedox.				- €	
050235001	32.1	Massa vedox - lata 250 gr.	UN	60		- €	

ANEXO B - MAPA DE QUANTIDADES - LOTE 2

Código Armazém	ARTIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES TOTAIS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA E REFERÊNCIA PROPOSTOS (Caso apresente catálogo, indicar pág. onde consta o artigo em questão)
						- €	
050236	33.	Estria de linho				- €	
050236001	33.1	Estria de linho unidade, não ao kg	UN	80		- €	
						- €	
050237001	34	Caixa para contador em fibra, tipo CCA - C2CM	UN	10		- €	
						- €	
050239001	35	Cola para PVC - Embalagem de 250 gr.	UN	15		- €	
						- €	
050240	36.	Válvula Macho Esférica em Latão c/extremos roscados M/F Manipulo Comprido / Passagem Total, tipo "TIEMME" ou equivalente:				- €	
050240001	36.1	1/2"	UN	20		- €	
050240002	36.2	3/4"	UN	15		- €	
050240003	36.3	1"	UN	10		- €	
050240004	36.4	1 1/4"	UN	5		- €	
050240005	36.5	1 1/2"	UN	10		- €	
050240006	36.6	2"	UN	5		- €	
						- €	
	37.	Meia Junção para Contador (casquilho + porca facetada)				- €	
050241001	37.1	15	UN	700		- €	
						- €	
	38.	Anilha de Vedação para Contador de Água em borracha:				- €	
050242001	38.1	15	UN	2000		- €	
050242002	38.2	20	UN	20		- €	
050242003	38.3	25	UN	10		- €	
050242005	38.4	40	UN	10		- €	
050242006	38.5	50	UN	6		- €	
						- €	
050243001	39.	Manómetro de glicerina, 16bar	UN	5		- €	
						- €	
050245001	40.	Vaselina Sólida 1Kg	UN	4		- €	
						- €	
	41.	União Simples / Junta Rápida, Latão tipo "Urbasa", ou equivalente:				- €	
050247002	41.1	25	UN	20		- €	
050247003	41.2	32	UN	20		- €	
050247004	41.3	40	UN	4		- €	
050247005	41.4	50	UN	4		- €	
050247006	41.5	63	UN	10		- €	
						- €	
050248	42.	Record Fêmea / Junta Rápida, Latão tipo "Urbasa", ou equivalente:				- €	
050248002	42.1	25	UN	50		- €	
050248003	42.2	32	UN	30		- €	
050248004	42.3	40	UN	15		- €	
050248005	42.4	50	UN	10		- €	
050248006	42.5	63	UN	10		- €	
						- €	
050249	43.	Record Macho / Junta Rápida, Latão tipo "Urbasa", ou equivalente:				- €	
050249002	43.1	25	UN	60		- €	
050249003	43.2	32	UN	20		- €	
050249004	43.3	40	UN	10		- €	
050249005	43.4	50	UN	15		- €	
050249006	43.5	63	UN	10		- €	
						- €	
050251	44.	Juntas Rápidas EO p/ Galvanizado, Junta de Reparação:				- €	
050251002	44.1	3/4"	UN	15		- €	
050251003	44.2	1"	UN	10		- €	
050251004	44.3	1 1/4"	UN	3		- €	
050251005	44.4	1 1/2"	UN	10		- €	
050251006	44.5	2"	UN	2		- €	
						- €	
050253	45.	Castelos para Boca de Incêndio de Parede	UN	20		- €	
						- €	
050252002	46.	BOCAS DE INCÊNDIO SEM RAMAL 1 1/2"	UN	30		- €	
						- €	
050252003	47.	TAMPÕES PARA BOCAS DE INCÊNDIO PAREDE SEM RAMAL	UN	10		- €	

Preço Total s/IVA

- €

IVA (23%)

- €

Preço Total c/IVA

- €

ANEXO C - MAPA DE QUANTIDADES - LOTE 3

Código Armazém	ARTIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA E REFERÊNCIA PROPOSTOS (Caso apresente catálogo, indicar pág. onde consta o artigo em questão)
		VÁLVULAS PARA REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
050301	1	Válvulas de cunha elástica de embocaduras para tubos de PVC, PN 16: * Corpo e tampa: FFDEN-GJS-500-7, EN 1563; * Fuso: aço inox, X20 Cr 13; * Pintura epoxi com especificações GSK (FUCOLI SOMEPAL ref. 01.401 ou equivalente)				- €	
050301001	1.1	DN - 63	UN	20		- €	
050301002	1.2	DN - 75	UN	10		- €	
050301003	1.3	DN - 90	UN	7		- €	
050301004	1.4	DN - 110	UN	3		- €	
050301005	1.5	DN - 125	UN	3		- €	
050301006	1.6	DN - 140	UN	3		- €	
050301007	1.7	DN - 160	UN	1		- €	
050301008	1.8	DN - 200	UN	1		- €	
						- €	
050302	2	Válvulas de cunha elástica flangeadas, DIN 3202 p.1, F4 DIN 2501, PN 10 ou 16: * Corpo e tampa: FFD EN GJS-500-7, EN 1563; * Fuso: aço inox. X 20 Cr 13; * Pintura epoxi com especificações GSK (FUCOLI SOMEPAL ref. 01.110 ou equivalente)				- €	
050302001	2.1	DN = 50 mm	UN	3		- €	
050302002	2.2	DN = 65 mm	UN	3		- €	
050302003	2.3	DN = 80 mm	UN	3		- €	
						- €	
050303	3	Válvulas de ramal domiciliário de cunha elástica, roscadas fêmea BSP, PN 16: * Corpo e tampa: FFD EN-GJS-500-7, EN 1563; * Fuso: aço inox. X 20 Cr 13; revestimento do corpo e tampa: epoxi no interior e exterior; Série 03/00 * Pintura epoxi com especificações GSK (FUCOLI SOMEPAL ref. 02.100 ou equivalente)				- €	
050303001	3.1	D. Ext. = 3/4"	UN	1		- €	
050303002	3.2	D. Ext. = 1"	UN	7		- €	
050303003	3.3	D. Ext. = 1 1/4"	UN	2		- €	
050303004	3.4	D. Ext. = 1 1/2"	UN	8		- €	
050303005	3.5	D. Ext. = 2"	UN	10		- €	
						- €	
050304	4	Cabeças móveis : *Corpo: PEAD (LIM), Tampa: FFC GG-20; *Pivot: parafuso aço inox A2				- €	
050304001	4.1	D. Ext. = Cab. Quadrada 145*145 (AVK ref. 80/42 ou equivalente)	UN	60		- €	
050304002	4.2	D. Ext. = Cab. Quadrada 190*190 (AVK ref. 80/40 ou equivalente)	UN	15		- €	
						- €	
050305	5	Válvulas Redutoras de pressão Flangeada sede rígida PN 10/16 * Pintura epoxi com especificações GSK (DOROT OU FLUCON ou equivalente)				- €	
050305001	5.1	DN 50	UN	2		- €	
050305002	5.2	DN 65	UN	2		- €	
050305003	5.3	DN 80	UN	2		- €	
						- €	
050306	6	Hastes para Válvulas de cunha elástica de embocaduras para tubos de PVC, PN 16: (FUCOLI SOMEPAL ou equivalente)				- €	
050306001	6.1	Hastes para Válvula DN 63	UN	20		- €	
050306002	6.2	Hastes para Válvula DN 75	UN	10		- €	
050306003	6.3	Hastes para Válvula DN 90	UN	10		- €	
050306004	6.4	Hastes para Válvula DN 110	UN	8		- €	
050306005	6.5	Hastes para Válvula DN 125	UN	3		- €	
050306006	6.6	Hastes para Válvula DN 140	UN	3		- €	
050306007	6.7	Hastes para Válvula DN 160	UN	2		- €	
050306008	6.8	Hastes para Válvula DN 200	UN	2		- €	
						- €	
050307	7	Hastes Válvulas de ramal domiciliário de cunha elástica, roscadas fêmea BSP, PN 16: (FUCOLI SOMEPAL ou equivalente)				- €	
050307001	7.1	Hastes para válvulas domiciliárias 20 - 3/4"	UN	2		- €	
050307002	7.2	Hastes para válvulas domiciliárias 25 - 1"	UN	2		- €	
050307003	7.3	Hastes para válvulas domiciliárias 32 - 1 1/4"	UN	2		- €	
050307004	7.4	Hastes para válvulas domiciliárias 40 - 1 1/2"	UN	10		- €	
050307005	7.5	Hastes para válvulas domiciliárias 50 - 2"	UN	15		- €	
						- €	
050309	8	Válvulas redutoras de pressão com manómetro, nos diâmetros "Caléffi" ou equivalente:				- €	
050309001	8.1	3/4"	UN	20		- €	
050309002	8.2	1"	UN	5		- €	
050309003	8.3	1" 1/4	UN	8		- €	
050309004	8.4	1" 1/2	UN	5		- €	
050309005	8.5	2"	UN	2		- €	
						- €	
050310	9	Junta plana p/ flanges em EPDM, pressão de 5 Mpa (50Kg/cm2) (FUCOLI SOMEPAL ref. 15.300 ou equivalente)				- €	
050310001	9.1	DN 50	UN	2		- €	
050310002	9.2	DN 65	UN	10		- €	
050310003	9.3	DN 80	UN	8		- €	
050310004	9.4	DN 100	UN	2		- €	
050310005	9.5	DN 125	UN	2		- €	
050310006	9.6	DN 150	UN	2		- €	
						- €	
050311	10	Filtro em ferro dúctil com resina de pintura epóxica no interior e exterior, filtro interior em aço inox AISI 304 * Pintura epoxi com especificações GSK, evita a passagem de elementos sólidos;				- €	
050311001	10.1	DN 50	UN	2		- €	

ANEXO C - MAPA DE QUANTIDADES - LOTE 3

Código Armazém	ARTIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA E REFERÊNCIA PROPOSTOS (Caso apresente catálogo, indicar pág. onde consta o artigo em questão)
050311002	10.2	DN 65	UN	2		- €	
050311003	10.3	DN 80	UN	2		- €	
						- €	
050312	11	Falanges de Adaptação Ligador com Junta Resistente à tracção para os Tubos de PE, DIN 2501, PN16; * Falange: FFD, EN 1563; * Junta, elastómero SBR + bronze; * Pintura epoxi com especificações GSK (FUCOLI SOMEPAL ref. 09.200 ou equivalente)				- €	
050312001	11.1	DN 50	UN	2		- €	
050312002	11.2	DN 65	UN	2		- €	
050312003	11.3	DN 80	UN	2		- €	
050312004	11.4	DN 100	UN	1		- €	
050312005	11.5	DN 125	UN	2		- €	
050312006	11.6	DN 150	UN	1		- €	
						- €	
050314	12	VÁLVULA DE RETENÇÃO COM POSTIGO				- €	
050314002	12.1	1 1/4"	UN	2		- €	
050314003	12.2	1 1/2"	UN	2		- €	
050314004	12.3	2"	UN	2		- €	
050314005	12.4	2 1/2"	UN	1		- €	
						- €	
050315	13	VÁLVULA AUTOMÁTICA FLUTUADORA (FUCOLI SOMEPAL ref. 04.200 ou equivalente)				- €	
050315001	13.1	DN 65	UN	1		- €	
050315002	13.2	DN 50	UN	2		- €	
050315003	13.3	DN 80	UN	1		- €	
						- €	

Preço Total s/IVA	- €
IVA (23%)	- €
Preço Total c/IVA	- €

ANEXO D - MAPA DE QUANTIDADES - LOTE 4

Código Armazém	ARTIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA E REFERÊNCIA PROPOSTOS (Caso apresente catálogo, indicar pág. onde consta o artigo em questão)
	A.	ACESSÓRIOS EM FERRO FUNDIDO (Deverão cumprir a norma GSK água potável para consumo humano)					
050402	1.	Ventosas de duas funções: - Corpo: Nylon reforçado com fibra de vidro - Flutuador: Polipropileno PN16				- €	
050402001	1.1	DN = 1"	Un	1		- €	
050402002	1.2	DN = 2"	Un	1		- €	
						- €	
050403	2.	Abraçadeira FFD para PVC: •Corpo: ferro fundido dúctil EN-GJS-500-7 (GGG50) •Vedante: EPDM com 5 orings integrados •Parafusos: A2 •Revestimento interior e exterior: tinta epóxica potável ≥ 250µm de acordo com o RAL-GZ662 (GSK), FUCOLI ou equivalente com os diâmetros:				- €	
050403001	2.1	63 x 1"	Un	80		- €	
050403002	2.2	63 1 1/2"	Un	30		- €	
050403003	2.3	75 1"	Un	20		- €	
050403004	2.4	75 1 1/2"	Un	5		- €	
050403005	2.5	90 1"	Un	60		- €	
050403006	2.6	90 1 1/2"	Un	40		- €	
050403007	2.7	90 2"	Un	10		- €	
050403008	2.8	110 1"	Un	3		- €	
050403009	2.9	125 1 1/2"	Un	2		- €	
050403011	2.10	110 1 1/2"	Un	4		- €	
050403012	2.11	125 1"	Un	4		- €	
050403018	2.12	200 2	Un	2		- €	
050403019	2.13	315 2	Un	2		- €	
						- €	
050404	3.	Juntas de Ligação em Ferro Fundido para PVC sem pintura époxy nos diâmetros:				- €	
050404001	3.1	63 mm	Un	180		- €	
050404002	3.2	75 mm	Un	60		- €	
050404003	3.3	90 mm	Un	60		- €	
050404004	3.4	110 mm	Un	20		- €	
050404005	3.5	125 mm	Un	10		- €	
050404008	3.6	200 mm	Un	10		- €	
050404010	3.7	315 mm	Un	2		- €	
						- €	
050405	4.	JUNTAS MULTIMATERIAIS - PN 10/16 (Ref. 08.300 da fucoli, ou equivalente)				- €	
050405001	4.1	PN 10/16 46/76	Un	4		- €	
050405002	4.2	PN 10/16 57/87	Un	4		- €	
050405004	4.3	PN 10/16 87/117	Un	2		- €	
050405010	4.4	PN 10/16 186/216 (AVK)	Un	2		- €	
050405011	4.5	PN 10/16 198/228 (AVK)	Un	2		- €	
						- €	
050406	5.	JUNTAS DE TRANSIÇÃO EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA ÉPOXY (FUCOLI ou equivalente) COM OS DIÂMETROS:				- €	
050406002	5.1	PVC 63x90 PVC	Un	8		- €	
050406003	5.2	PVC 75x63 PVC	Un	5		- €	
050406005	5.3	PVC 75x80 FIB	Un	5		- €	
						- €	
050407	6.	Acessórios para PVC - Junta cega em ferro fundido com de pintura époxy FUCOLI ou equivalente com os diâmetros				- €	
050407001	6.1	63 mm	Un	5		- €	
050407003	6.2	90 mm	Un	4		- €	
050407006	6.3	140 mm	Un	3		- €	
						- €	
050408	7.	Curvas de ferro dúctil com resina de pintura époxy de bocas para PVC 90º - FUCOLI ou equivalente com os diâmetros:				- €	
050408004	7.1	110 mm	Un	5		- €	
						- €	
050409	8.	Curvas de ferro dúctil com resina de pintura époxy de bocas para PVC 45º - FUCOLI ou equivalente com os diâmetros:				- €	
050409001	8.1	63 mm	Un	3		- €	
050409002	8.2	75 mm	Un	5		- €	
050409003	8.3	90 mm	Un	8		- €	
050409004	8.4	110 mm	Un	3		- €	
						- €	
050410	9.	Curvas de ferro dúctil com resina de pintura époxy de bocas para PVC 22º - FUCOLI ou equivalente com os diâmetros:				- €	
050410001	9.1	63 mm	Un	2		- €	
050410002	9.2	75 mm	Un	2		- €	
050410003	9.3	90 mm	Un	2		- €	
						- €	
050412	10.	Uniões em ferro fundido ductil de bocas para PVC FUCOLI ou equivalente - com os diâmetros				- €	
050412001	10.1	75 / 63	Un	6		- €	

ANEXO D - MAPA DE QUANTIDADES - LOTE 4

Código Armazém	ARTIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA E REFERÊNCIA PROPOSTOS (Caso apresente catálogo, indicar pág. onde consta o artigo em questão)
050412002	10.2	90 / 63	Un	3		- €	
050412003	10.3	90 / 75	Un	5		- €	
050412005	10.4	110 / 90	Un	5		- €	
050412009	10.5	140 / 110	Un	3		- €	
050412010	10.6	140 / 125	Un	2		- €	
050412011	10.7	160 / 140	Un	1		- €	
050412013	10.8	200 / 315	Un	1		- €	
						- €	
050413	11.	Tês em ferro fundido ductil de bocas para PVC - FUCOLI ou equivalente, Com os diâmetros				- €	
050413001	11.1	63 x 63	Un	10		- €	
050413002	11.2	75 x 63	Un	2		- €	
050413003	11.3	75 x 75	Un	5		- €	
050413004	11.4	90 x 63	Un	5		- €	
050413006	11.5	90 x 90	Un	1		- €	
050413009	11.6	110 x 90	Un	1		- €	
050413010	11.7	110 x 110	Un	2		- €	
050413021	11.8	140 x 140	Un	1		- €	
050413031	11.9	200 x 200	Un	5		- €	
						- €	
050414	12.	Uniões Supaplus, Resistentes à tracção para tubos de PE e PVC-U , AVK ou equivalente nos ddiametros:				- €	
050414001	12.1	50-63	Un	6		- €	
050414002	12.2	65-75	Un	6		- €	
050414003	12.3	80-90	Un	2		- €	
050414004	12.4	110	Un	5		- €	
						- €	
0504220001	13.	PARAFUSO COM PORCA N16X75	Un	60		- €	
						- €	
050420	14.	ACESSÓRIOS PARA PVC - JUNTA CEGA EM FERRO FUNDIDO ROSCADA - COM OS DIÂMETROS				- €	
050420001	14.1	63 X 1 1/2"	Un	5		- €	
						- €	
050423	15.	FLANGE ROSCADA EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA EPOXY NOS DIÂMETROS				- €	
050423001	15.1	50- 2"	Un	4		- €	

Preço Total s/IVA	- €
IVA (23%)	- €
Preço Total c/IVA	- €

ANEXO D - MAPA DE QUANTIDADES - LOTE 4

Código Armazém	ARTIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA E REFERÊNCIA PROPOSTOS (Caso apresente catálogo, indicar pág. onde consta o artigo em questão)
	A.	TAMPAS EM FERRO FUNDIDO					
060401001	1	TAMPA DE SANEAMENTO QUADRADAS B 125 30 - 30; altura 33mm, abertura útil 200mm, dimensão exterior 280mm, dimensão exterior com chumbadores 300mm, dimensão exterior 260mm, peso 9 kg: (FUCOLI SOMEPAL ou equivalente)	un	5		- €	
060401002	2	TAMPA DE SANEAMENTO QUADRADAS B 125 40 - 40; altura 33mm, abertura útil 300mm, dimensão exterior 380mm, dimensão exterior com chumbadores 400mm, dimensão exterior 360mm, peso 12 kg: (FUCOLI SOMEPAL ou equivalente)	un	25		- €	
060401003	3	TAMPA DE SANEAMENTO QUADRADAS B 125 50 - 50; altura 33mm, abertura útil 400mm, dimensão exterior 480mm, dimensão exterior com chumbadores 500mm, dimensão exterior 460mm, peso 18,8kg: (FUCOLI SOMEPAL ou equivalente)	un	20		- €	
060401004	4	TAMPA DE SANEAMENTO QUADRADAS B 125 60; altura 33mm, abertura útil 500mm, dimensão exterior 580mm, dimensão exterior com chumbadores 600mm, dimensão exterior 560mm, peso 32,2kg: (FUCOLI SOMEPAL ou equivalente)	un	8		- €	
060402001	5	TAMPA DE SANEAMENTO QUADRADAS D 400 50 - 50; altura 49mm, abertura útil 406mm, dimensão exterior 502mm, dimensão exterior com chumbadores 542mm, dimensão exterior 481mm, peso 35kg (FUCOLI SOMEPAL ou equivalente)	un	3		- €	
060402002	6	TAMPA DE SANEAMENTO QUADRADAS D 400 60 - 60; altura 49mm, abertura útil 506mm, dimensão exterior 602mm, dimensão exterior com chumbadores 642mm, dimensão exterior 581mm, peso 51,9kg (FUCOLI SOMEPAL ou equivalente)	un	10		- €	
060403002	7	TAMPA DE SANEAMENTO CIRCULARES B 125 50; altura 46mm, abertura útil 465mm, diâmetro exterior 575mm, diâmetro exterior com chumbadores 525mm, diâmetro exterior 645mm, peso 23,4kg: (FUCOLI SOMEPAL ou equivalente)	un	20		- €	
060404002	8	TAMPA DE SANEAMENTO CIRCULARES D 400 50; altura 46mm, abertura útil 465mm, diâmetro exterior 575mm, diâmetro exterior com chumbadores 530mm, diâmetro exterior 420mm, peso 32,4kg: (FUCOLI SOMEPAL ou equivalente)	un	15		- €	
060404004	9	TAMPA DE SANEAMENTO CIRCULARES D 400 60-60; Modelo Eixo Dobradiça, com Sistema Inovador de Fecho Cónico e Apoio Elástico Anti- Ruído, Ferro Fundido Dúctil (EN- GJS-500) de acordo com a norma N° EN-124, Pintura Preta de Base Aquosa, com Fecho de Segurança, altura 100mm, abertura útil 600mm, diâmetro exterior 850mm, diâmetro exterior com chumbadores 850mm, diâmetro exterior 650mm, peso 58,30kg: (FUCOLI SOMEPAL ou equivalente)	un	4		- €	
060601001	10	GRELHA SUMIDOURA C/SISTEMA ANTI-ROUBO 50X30X4 T/ALQUEVA; altura 58mm, dimensões exteriores 519x321mm, dimensões exteriores c/ chumbadores 550x335mm, 26,1kg (FUCOLI SOMEPAL ou equivalente)	un	2		- €	
060601002	11	GRELHA SUMIDOURA C/SISTEMA ANTI-ROUBO C250 25T 59X24X31; altura 38mm, dimensões exteriores 613x266mm, dimensões exteriores c/ chumbadores 613x296mm, 18kg (FUCOLI SOMEPAL ou equivalente)	un	4		- €	
060601003	12	GRELHA SUMIDOURA C/SISTEMA ANTI-ROUBO C250 25T 60X35X3,5; Berma, altura 63mm, dimensões exteriores 720x406mm, dimensões exteriores c/ chumbadores 720x406mm, 26,5kg (FUCOLI SOMEPAL ou equivalente)	un	2		- €	

Preço Total s/IVA	- €
IVA (23%)	- €
Preço Total c/IVA	- €